



SENADO FEDERAL

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS

PAUTA DA 20ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

08/10/2024
TERÇA-FEIRA
às 14 horas e 30 minutos

Presidente: Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente: Senador Eduardo Girão



CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

20ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA,
A REALIZAR-SE EM 08/10/2024.

20ª REUNIÃO

terça-feira, às 14 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	59/2024	Senador Eduardo Girão	10
2	108/2024	Senador Romário	14
3	109/2024	Senador Eduardo Girão	17
4	111/2024	Senador Eduardo Girão	21
5	113/2024	Senador Jorge Kajuru	25
6	114/2024	Senador Jorge Kajuru	29

7	115/2024	Senador Romário	32
8	116/2024	Senador Romário	35
9	117/2024	Senador Romário	38
10	118/2024	Senador Romário	41
11	119/2024	Senador Romário	44
12	120/2024	Senador Romário	47
13	121/2024	Senador Romário	50
14	123/2024	Senador Romário	53
15	124/2024	Senador Romário	56

2ª PARTE - OITIVA - WILLIAM ROGATTO

FINALIDADE	PÁGINA
Realização de oitiva por videoconferência.	59

3ª PARTE - OITIVA - DAYANA FEITOSA

FINALIDADE	PÁGINA
Realização de oitiva.	60

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS - CPIMJAE

PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão
(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE(S)
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Ciro Nogueira(PP)(7)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Cleitinho(REPUBLICANOS)(7) MG 3303-3811
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)		
Sérgio Petecão(PSD)(8)(3)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	1 Otto Alencar(PSD)(8)(3) BA 3303-3172 / 1464 / 1467
Angelo Coronel(PSD)(3)	BA 3303-6103 / 6105	2 Margareth Buzetti(PSD)(12) MT 3303-6408
Jorge Kajuru(PSB)(6)	GO 3303-2844 / 2031	
Chico Rodrigues(PSB)(5)	RR 3303-2281	
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)		
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(1)	PB 3303-2252 / 2481	1 Giordano(MDB)(1) SP 3303-4177
Marcio Bittar(UNIÃO)(4)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	2 André Amaral(UNIÃO)(13)(4) PB 3303-5934 / 5931
Styverson Valentim(PODEMOS)(9)	RN 3303-1148	3 Rodrigo Cunha(PODEMOS)(9) AL 3303-6083
VAGO		
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)		
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Carlos Portinho(PL)(2) RJ 3303-6640 / 6613
Eduardo Girão(NOVO)(2)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	

- (1) Em 09.04.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular e o Senador Giordano, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-GLMDB).
- (2) Em 09.04.2024, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares e o Senador Carlos Portinho, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPL).
- (3) Em 09.04.2024, os Senadores Otto Alencar e Angelo Coronel foram designados membros titulares e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPSD).
- (4) Em 09.04.2024, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Efraim Filho, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2024).
- (5) Em 09.04.2024, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 11/2024-GLDPT).
- (6) Em 09.04.2024, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 18/2024-GLDPSB).
- (7) Em 09.04.2024, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 05/2024-GLPP).
- (8) Em 09.04.2024, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa à suplência, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-GLPSD).
- (9) Em 10.04.2024, os Senadores Styvenson Valentim e Rodrigo Cunha foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 65/2024-GLPODEMOS).
- (10) Em 10.04.2024, a comissão reunida elegeu os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2024-CPIAE).
- (11) Em 10.04.2024, o Senador Romário foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 01/2024-CPIAE).
- (12) Em 21.05.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em vaga cedida pelo PT, para compor a comissão (Of. nº 017/2024-GLDPT).
- (13) Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 70/2024-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): MARCELO ASSAIFE LOPES | SECRETÁRIO-ADJUNTO: GABRIEL UDELSMANN
TELEFONE-SECRETARIA: 3303 3490
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3490
E-MAIL: cpiac@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 8 de outubro de 2024
(terça-feira)
às 14h30

PAUTA

20ª Reunião

CPI DA MANIPULAÇÃO DE JOGOS E APOSTAS ESPORTIVAS
- CPIMJAE

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Oitiva - William Rogatto
3ª PARTE	Oitiva - Dayana Feitosa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Retificações:

1. Retificação da ementa do requerimento 124/2024. (04/10/2024 11:32)
2. Retirado de pauta o requerimento 112/2024 (07/10/2024 22:31)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 59, de 2024

Convida o senhor Andrei Augusto Passos Rodrigues, Diretor Geral da Polícia Federal, para depoimento perante esta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 108, de 2024

Convida André Pereira Cardoso Gelfi, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR), a prestar depoimento na qualidade de testemunha.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 109, de 2024

Requer que sejam convidados representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), da Associação Médica Brasileira (AMB), do Laboratório do Jogo Patológico da USP, Conselho Federal de Medicina (CFM), dos jogadores anônimos, bem como convidar o Sr. André Rolim, ludopata em recuperação.

Assunto: Convite

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 111, de 2024

Convoca a senhora Deolane Bezerra, empresária, advogada e influenciadora digital.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Eduardo Girão

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 113, de 2024

Convoca Sr. Darwin Henrique da Silva Filho, CEO da empresa Esportes da Sorte, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Jorge Kajuru

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 114, de 2024**

Convoca Bruno Tolentino para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Jorge Kajuru

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 115, de 2024**

Convida AILTON DE AQUINO SANTOS, diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil (BCB).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 116, de 2024**

Convida ELIANE AQUINO CUSTÓDIO, Secretária Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 117, de 2024**

Convida JORGE GONÇALVES FILHO, presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (IDV).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 118, de 2024

Convida RENATO DE OLIVEIRA MEIRELLES, presidente do Instituto Locomotiva.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 119, de 2024**

Convida GIOVANNI ROCCO NETO, Secretário Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento

Econômico do Esporte do Ministério do Esporte do Ministério do Esporte.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 120, de 2024**

Convida RICARDO LIÃO, presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 121, de 2024**

Convida JOSÉ ROBERTO TADROS, presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 123, de 2024**

Convida Sérgio Pompilio, Presidente do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR).

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 124, de 2024

Convida Carlos Manuel Baigorri, presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a prestar depoimento nesta CPI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Romário

2ª PARTE**Oitiva - William Rogatto****Assunto / Finalidade:**

Realização de oitiva por videoconferência.

Convidado/Convocado:

– **William Pereira Rogatto**

Requerimento: [72/2024](#) (Convocação)

3ª PARTE**Oitiva - Dayana Feitosa****Assunto / Finalidade:**

Realização de oitiva.

Convidado/Convocado:

– **Dayana Nunes**

Presidente do Santa Maria - DF

Requerimento: [56/2024](#) (Convite)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1

**COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS**

Requer que seja convidado o senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues.

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento para que seja convidado o senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem também os casos de fraude e os sinais da presença de organizações criminosas no negócio.

Nos jogos reais de eventos esportivos, sobre o qual estamos tratando nessa CPI, os riscos de manipulação de resultados são enormes e vêm, cada vez mais, retirando o brilho do esporte e principalmente do futebol, atividade que é a





paixão nacional.

Ocorre que o senhor Júlio Avellar - Diretor de Competições da CBF quando das suas palavras iniciais na sessão dessa Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 29/04/2024 assim declinou:

“A CBF também está em sessão permanente com o Ministério do Esporte e com o Ministério da Justiça, que nomeou um delegado da Polícia Federal como ponto focal pra tratar do combate à manipulação de resultados. Há um protocolo de cooperação entre a CBF e a Polícia Federal a todo e qualquer tipo de manipulação de eventos relacionados ao futebol brasileiro. A Polícia Federal é copiada em todos os ofícios da Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro, reportando casos suspeitos”.

Na sequência, o mesmo Diretor de Competições da CBF assim se manifestou:

*“A novidade que nós temos, a partir do ano passado, após o mês de outubro, é que a Polícia Federal passou a integrar integralmente esse processo. E a Polícia Federal recebe todos os relatórios que nós recebemos, seja da Sportradar ou até possivelmente da FIFA. É um monitoramento diário de jogos. A gente dá todo o suporte a federações - e temos essa integração completa com a **Polícia Federal** - e a gente dá suporte ao STJD e ao Ministério Público nas suas diligências”.*

Na mesma sessão da presente CPI, o senhor Eduardo Gussem – Oficial de Integridade da CBF afirmou:

“Nós acompanhamos isso tudo, como eu disse anteriormente - vou fazer chegar às mãos de V. Exa. -, em tempo e hora, através de acordos de cooperação ainda, porque o nosso objetivo é ampliar esses





*acordos de cooperação, transformando-os em convênios com o Ministério da Justiça, com a **Polícia Federal** e com o Ministério Público, através do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais”.*

Por tais razões e diante da participação tão efetiva da Polícia Federal no Processo de investigação de manipulação de resultados, considera-se que o depoimento do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, permitirá a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação da presente Comissão.

Sala das Comissões em 13 de maio 2024.

Senador Eduardo Girão



1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. ANDRÉ PEREIRA CARDOSO GELFI, CPF 249.360.428-89, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável (IBJR), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre a posição da entidade por ele presidida em relação à regulamentação das apostas esportivas e às boas práticas de jogo responsável.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Jogo Responsável é uma entidade que tem, dentre os seus associados, as principais casas de apostas que operam no Brasil. A entidade teve presença marcante nas discussões sobre a regulamentação das apostas esportivas, nos últimos anos. O IBJR defende boas práticas nas áreas de transparência e regulação, jogo responsável, prevenção de fraudes e combate à corrupção, dentre outras.



Por esses motivos, torna-se imprescindível ouvir o senhor André Gelfi, presidente do Instituto Brasileiro de Jogo Responsável.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



1ª PARTE - DELIBERATIVA

3



COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Requer que sejam convidados representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), da Associação Médica Brasileira (AMB), do Laboratório do Jogo Patológico da USP, Conselho Federal de Medicina (CFM), dos jogadores anônimos, bem como convidar o Sr. André Rolim ludopata em recuperação.

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requero a aprovação do presente requerimento para que sejam convidados representantes das seguintes entidades: da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), da Associação Médica Brasileira (AMB), do Laboratório do Jogo Patológico da USP, Conselho Federal de Medicina (CFM), dos jogadores anônimos, bem como convidar o Sr. André Rolim, ludopata em recuperação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.





Nas apostas esportivas, tema sobre o qual estamos tratando nessa CPI, os riscos de manipulação de resultados são enormes e vêm, cada vez mais, retirando o brilho do esporte e principalmente do futebol, atividade que é a paixão nacional.

A falta de mecanismos eficazes de proteção aos consumidores, incluindo a implementação de limites para apostas, a promoção de campanhas de conscientização sobre os riscos do jogo, e a oferta de suporte e tratamento aos indivíduos viciados em jogo fazem com que na esteira da propagação do mercado bet, como são conhecidas as casas de apostas digitais, crescem a dependência em jogos de azar on line.

Depois da aprovação da Lei 14.790/2023 verificou-se a ocorrência de inúmeros impactos negativos na sociedade brasileira como perda de patrimônios, endividamento da população, aumento do vício, suicídios, impactos no comércio, indústria e serviços, etc. Tais impactos foram sinalizados pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM), Federação Nacional dos Bancos (Febraban), Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo.

Os números são estarrecedores, atualmente, segundo o jornal O Estadão, mais de 100 reais do Bolsa Família estão sendo gastos em sites de apostas esportivas, ou seja, o dinheiro que deveria servir para as necessidades mais básicas de famílias carentes está sendo empregado em jogos de azar.

Segundo pesquisa da Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo: julho 2024, de 2019 até hoje aumento de 281% em tempo gasto com apostas. Além disso, 63% de quem joga disse que já comprometeu parte da sua renda com apostas on line. 23% deixaram de comprar roupas, 19% deixaram de comprar itens de mercado, 19% deixaram de fazer viagens, 15% deixaram de comprar refeições fora do lar, 14% deixaram de comprar itens de higiene, 11% deixaram de comprar remédios, 11% deixaram de pagar contas de águas, luz, gás, etc.





Diante do exposto que reflete a grave situação enfrentada no âmbito da sociedade, entendo que a vinda desses profissionais irá contribuir na composição do relatório final dessa CPI no sentido de que sugestões para mitigar as consequências negativas da relação do mercado das BETs X mercado consumidor, sendo necessário que possamos ouvir o lado mais frágil dessa cadeia de consumo (consumidores).

Sala das Comissões em 03 de setembro 2024.

Senador Eduardo Girão



1ª PARTE - DELIBERATIVA

4



COMISSÃO PARLAMENTAR DAS APOSTAS ESPORTIVAS

Requer que convocada para prestar depoimento à essa CPI a empresária, advogada e influenciadora digital Deolane Bezerra.

REQUERIMENTO Nº DE 2024

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 148 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento para que seja convocada a empresária, advogada e influenciadora digital Deolane Bezerra.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem como seu objetivo apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Nas apostas esportivas, tema sobre o qual estamos tratando nessa CPI, os riscos de manipulação de resultados são enormes e vêm, cada vez mais, retirando o brilho do esporte e principalmente do futebol, atividade que é a paixão nacional.

A falta de mecanismos eficazes de proteção contra lavagem de dinheiro, entre outros crimes fiscais tem propiciado que as organizações criminosas





possam se valer desse mercado de apostas para cometer delitos graves.

Nesse contexto, a empresária, advogada e influenciadora digital Deolane Bezerra foi presa em uma operação da Polícia Civil de Pernambuco contra uma organização criminosa voltada à prática de lavagem de dinheiro e jogos ilegais. A prisão aconteceu na manhã desta quarta-feira (4), no Recife¹.

Em 2022, Deolane foi alvo de busca e apreensão pela Polícia Civil de São Paulo por suspeita de ter relação com a Betzord, empresa de apostas esportivas na internet. Na época, a Betzord era investigada por "crime contra a economia popular e associação criminosa".

Em fevereiro deste ano, a Polícia Civil do Rio de Janeiro passou a investigar a relação da influenciadora com traficantes do Complexo da Maré, após ela postar vídeo em sua conta no Instagram com o cordão de ouro do chefe do tráfico da favela, Thiago da Silva Folly, o TH.

A Mãe de Deolane Bezerra também foi presa na operação contra lavagem de dinheiro e jogos ilegais que bloqueou R\$ 2,1 bilhões.

Uma das empresas que entraram na mira da operação é a plataforma de apostas online Esportes da Sorte, que patrocina times de futebol como o Corinthians, Athletico-PR, Bahia, Grêmio, Palmeiras, Ceará, Náutico e Santa Cruz. Em nota, a empresa disse ter compromisso com a verdade e com o cumprimento de seus deveres legais.

A casa de apostas Vai de Bet também foi alvo da investigação. Um helicóptero que, segundo a polícia, teria ligação com essa empresa chegou a ser apreendido em Campina Grande, no Agreste paraibano. A empresa tem sede em Curaçao, país do Caribe, e está no mercado desde setembro de 2022.

¹ <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2024/09/04/deolane-bezerra-e-presa-no-recife-em-operacao-contralavagem-de-dinheiro-e-pratica-de-jogos-ilegais.ghtml>





Diante desses fatos, entendo que a convocação de Deolane Bezerra pode ajudar essa comissão parlamentar de inquérito a esclarecer questões atinentes ao objetivo final desse CPI que é o desvendar possíveis implicações de facções criminosas com a as empresas que atuam no mercado de jogos de apostas on line.

Sala das Comissões em 04 de setembro 2024.

Senador Eduardo Girão



1ª PARTE - DELIBERATIVA

5



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Darwin Henrique da Silva Filho, CEO da empresa Esportes da Sorte, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Darwin Henrique da Silva Filho, CEO da empresa de apostas "Esportes da Sorte", se faz necessária para prestar esclarecimentos perante esta CPI de Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas, diante de indícios consistentes de práticas ilícitas, conforme apontado pela investigação da operação "Integration" da Polícia Civil de Pernambuco, a mesma que resultou na prisão da influencer Deolane Bezerra.

Conforme informações divulgadas pelo jornal Estadão, a suspeita teve origem em relatórios do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), que apontaram diretamente atividades suspeitas relacionadas à empresa.

O relatório da operação policial foi base para um pedido à Justiça para a quebra de sigilo fiscal de pessoas associadas à administração da empresa, dentre elas o pai do CEO, Darwin Henrique da Silva.



A mencionada investigação revela que a empresa Esportes da Sorte, operada por meio da companhia HSF Gaming N.V. - registrada na ilha caribenha de Curaçao - está sendo alvo de apurações sobre possíveis práticas de lavagem de dinheiro relacionadas a jogos de azar esportivos, cassino online e o jogo do bicho. Há, ainda, a menção a patrocínios que ultrapassam dezenas de milhões de reais e que poderiam ser utilizados como mecanismo para lavagem de dinheiro. O Sr. Darwin Filho, identificado como o único dono do negócio, também é apontado como beneficiário de quantias expressivas — como R\$ 180 mil apreendidos em espécie e mais de R\$ 3 milhões recebidos em contas de sua titularidade, cuja origem não pôde ser determinada pelas investigações.

Além disso, a ligação entre a empresa Esportes da Sorte e a Banca Caminho da Sorte, operada por Darwin Henrique da Silva, pai do convocado, levanta suspeitas de integração de recursos provenientes do jogo do bicho e apostas esportivas, contribuindo para a configuração de um esquema de movimentação ilícita de capitais. A apreensão de R\$ 180 mil na sede da Banca Caminho da Sorte, somada aos recebimentos de R\$ 10 milhões da empresa Pay Brokers Cobrança e Serviços em Tecnologia, reforça a necessidade de elucidar a origem e a destinação desses valores.

Cabe ainda destacar que o Sr. Darwin Filho foi um dos convocados pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) de Manipulação de Jogos de Futebol realizada na Câmara dos Deputados, mas não prestou depoimento. A continuidade da apuração dos fatos, especialmente no contexto do crescente número de empresas de apostas e suas ligações com o futebol e outros esportes, exige que a CPI obtenha um entendimento completo e preciso das práticas financeiras e operacionais da Esportes da Sorte, em consonância com a transparência e a legalidade que se espera do setor.

Ante o exposto, a convocação do Sr. Darwin Henrique da Silva Filho é imprescindível para que sejam esclarecidas as práticas da Esportes da Sorte,



incluindo a legalidade dos recursos movimentados e as possíveis irregularidades ligadas à lavagem de dinheiro e à manipulação de resultados esportivos.

Sala da Comissão, 1º de outubro de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

6



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Bruno Tolentino, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do Sr. Bruno Tolentino para prestar depoimento perante esta CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas se justifica pelos elementos divulgados em matéria jornalística pelo site UOL, publicada no dia 29 de setembro deste ano, que indicam sua participação direta em operações financeiras que levantam suspeitas de envolvimento em esquemas de apostas esportivas.

Segundo a reportagem, o Sr. Bruno Tolentino e seu filho, Sr. Yan Tolentino, realizaram transferências bancárias, no total de R\$ 40 mil, ao jogador Luiz Henrique, do Botafogo, enquanto este ainda atuava pelo Real Betis, na Espanha, no início de 2023. As transferências ocorreram, segundo a investigação da Federação Inglesa de Futebol (FA), logo após o jogador ter recebido cartões amarelos durante jogos pelo clube espanhol, o que levanta a possibilidade de ações intencionais visando beneficiar apostas ilegais. O jogador chegou a ser investigado pela Federação Espanhola de Futebol (RFEF), mas o processo foi arquivado



Além disso, o próprio Sr. Bruno Tolentino confirmou ter lucrado com apostas relacionadas a partidas envolvendo o jogador Luiz Henrique, bem como ter participado de apostas que envolviam o recebimento de cartões por parte de Lucas Paquetá, seu sobrinho. Essas declarações apontam para um possível vínculo com atividades de manipulação de resultados, que, se confirmadas, configurariam uma ameaça à integridade do esporte e às normas de transparência e honestidade que devem reger as competições esportivas.

A justificativa fornecida pelo Sr. Bruno Tolentino, afirmando que as transferências seriam referentes a um "empréstimo" realizado ao jogador Luiz Henrique, também requer análise detalhada pela Comissão, uma vez que tal explicação pode ser considerada insuficiente diante da natureza dos fatos investigados, especialmente considerando a cronologia dos eventos e as alegações de aposta em resultados específicos dos jogos.

Nesse contexto, a oitiva do convocado será fundamental para elucidar o contexto das transferências financeiras, os detalhes de suas apostas e possíveis influências nas competições, contribuindo para a identificação de eventuais irregularidades e fornecendo elementos essenciais para o trabalho investigativo desta Comissão.

Sala da Comissão, 1º de outubro de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

7



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. AILTON DE AQUINO SANTOS, Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil (BCB), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre como o Banco Central irá fiscalizar as transações financeiras relacionadas às apostas esportivas, em face da regulamentação que entrará em vigor no início de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A pedido do senador Omar Aziz, o Banco Central do Brasil elaborou a Nota Técnica 513/2024-BCB/SECRE, em que busca mensurar o tamanho do mercado de jogos de azar e apostas esportivas online no Brasil. A estimativa é de que o gasto seja de R\$20,8 bilhões, apenas no mês de agosto de 2024. Extrapolando os valores, temos uma estimativa superior a R\$240 bilhões por ano, o que faz com que essa atividade supere, em valores movimentados, os gastos de todo o comércio eletrônico no Brasil.

Além de estimar os valores, na mesma Nota Técnica o BCB aponta as dificuldades em identificar as transações. Várias dessas empresas não estão registradas na Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) apropriada (CNAE 9200-3/99). Na verdade, a maior parte dos valores movimentados



está concentrada em 56 empresas registradas em outros CNAEs, o que exigiu um extenso trabalho de pesquisa do BCB, baseado em citações da internet e na aplicação de filtros.

Essas mesmas dificuldades serão enfrentadas quando, em primeiro de janeiro de 2025, a regulamentação estabelecida pelo Ministério da Fazenda entrar em vigor. Entre outros pontos, a regulamentação estabelece critérios para as transações de pagamento, como a vedação ao uso de cartões de crédito, ativos virtuais ou outros tipos de criptoativos.

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil os planos do Órgão para fiscalizar esta atividade econômica e impedir que o sistema financeiro nacional seja utilizado para a prática de crimes relacionados às apostas esportivas.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



1ª PARTE - DELIBERATIVA

8



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada, na condição de testemunha, a Sra. ELIANE AQUINO CUSTÓDIO, Secretária Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), a fim de ser inquirida por este Colegiado sobre os impactos dos gastos com apostas esportivas e jogos online nos programas assistenciais do Governo Federal, em especial no programa Bolsa Família.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo uma recente nota técnica do Banco Central do Brasil, apenas no mês de agosto de 2024 as apostas esportivas movimentaram R\$20,8 bilhões. Extrapolando esses dados, temos a impressionante estimativa de que as apostas esportivas movimentam, por ano, mais de R\$240 bilhões.

A mesma nota técnica estima que, em agosto de 2024, cinco milhões de pessoas pertencentes a famílias beneficiárias do Bolsa Família enviaram, apenas utilizando a plataforma PIX, um total de R\$3 bilhões para as casas de apostas, com uma mediana de gastos de R\$100 por pessoa, em um único mês. Trata-se de



um volume expressivo de recursos, considerando os valores médios pagos a cada família pelo programa.

Considerando o desvio de finalidade de um benefício que busca garantir a segurança alimentar das famílias, torna-se imprescindível ouvir a Secretária Eliane Custódio, para que esclareça quais ações têm sido tomadas pelo Governo Federal para endereçar o problema.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



1ª PARTE - DELIBERATIVA

9



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. JORGE GONÇALVES FILHO, presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (IDV), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre as análises desenvolvidas pelo Instituto em relação ao impacto das apostas esportivas no consumo das famílias brasileiras.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (IDV) tem demonstrado sua preocupação com o impacto das apostas esportivas em um dos setores mais importantes da economia brasileira. Entre outras constatações o Instituto descobriu, usando dados da FEBRABAN, que dois em cada três pessoas que fazem apostas online estão inadimplentes com a fatura do cartão de crédito. Há impactos em áreas tão distintas quanto a educação, onde pesquisa realizada com dez mil estudantes mostra que 12% não estão renovando a matrícula porque usaram o dinheiro para apostas online, segundo afirma Jorge Filho em entrevista ao portal Neofeed. O presidente do IDV destaca, em declaração ao portal do instituto: “A nossa preocupação não é exclusivamente com o varejo, mas sim com tudo o que



cerca a questão de desvio de finalidade do rendimento da família, é uma questão de saúde pública”.

Visando melhor compreender as interações entre o setor de varejo e os gastos relacionados às apostas esportivas, torna-se imprescindível ouvir o senhor Jorge Gonçalves Filho, presidente do IDV.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. RENATO DE OLIVEIRA MEIRELLES, presidente do Instituto Locomotiva, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre as pesquisas e estudos desenvolvidos pelo Instituto sobre o perfil demográfico e psicográfico dos consumidores de apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Locomotiva divulgou, em agosto de 2024, pesquisa qualitativa realizada em 104 cidades brasileiras, com mais de duas mil entrevistas, buscando mapear o perfil das pessoas que consomem apostas esportivas. A pesquisa identificou que 25 milhões de brasileiros começaram a fazer apostas esportivas, apenas nos últimos seis meses. Outro número preocupante é que 45% dos brasileiros que fazem apostas esportivas online, o que corresponde a 23 milhões de pessoas, afirmam que elas já causaram prejuízos financeiros. 37% dos respondentes afirmam que já usaram dinheiro destinado a coisas mais importantes para fazer apostas online.



Com o objetivo de compreender os achados da pesquisa e com isso ter mais elementos para tratar do tema no âmbito da CPIMJAE, torna-se imprescindível ouvir o depoimento do senhor Renato de Oliveira Meirelles.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



11



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. GIOVANNI ROCCO NETO, Secretário Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte do Ministério do Esporte, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre o trabalho desenvolvido pela Secretaria na fiscalização das apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

A recém criada Secretaria Nacional de Apostas Esportivas e de Desenvolvimento Econômico do Esporte, vinculada ao Ministério do Esporte, tem como atribuições o acompanhamento e a fiscalização das questões relacionadas às apostas esportivas, garantindo que essa atividade não gere efeitos nocivos na integridade dos jogos ou no desenvolvimento saudável do esporte. O combate às fraudes e a promoção da transparência estão também entre as atribuições da Secretaria.

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do Secretário um relato sobre os planos de ação que estão sendo desenhados, além de conhecer a estrutura



fiscalizatória que está sendo montada para desempenhar este papel tão importante no combate à manipulação de apostas esportivas.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



12



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. RICARDO LIÃO, presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), vinculado ao Ministério da Fazenda, a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre as ações desenvolvidas pelo Órgão no sentido de identificar transações suspeitas e coibir o uso do sistema financeiro nacional para operações ilegais relacionadas à manipulação de apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) foi criado em 1998 para ser a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, como autoridade central do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, entre outros temas. Ao longo dos anos, o COAF desenvolveu uma competência reconhecida no recebimento, análise e disseminação de informações de inteligência financeira. O COAF integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA). Cabe ao Órgão promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras para a troca de informações no combate à lavagem de dinheiro e outros crimes.



Estudo recente do Banco Central do Brasil estima que, apenas em agosto de 2024, tenham sido gastos R\$20,8 bilhões em apostas esportivas no Brasil. A Operação Integration, deflagrada pela Polícia Civil de Pernambuco, identificou conexões entre uma empresa de apostas esportivas e a lavagem de capitais advindos de jogos ilegais.

A manipulação de apostas, por sua vez, envolve a transferência de elevadas quantias entre manipuladores, aliciados e financiadores das quadrilhas. Muitas vezes, através do sistema financeiro nacional, conforme comprovam os autos de operações como a Jogada Ensaída e a Penalidade Máxima.

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do presidente do COAF quais medidas estão sendo tomadas para identificar, relatar e agir de maneira coordenada com as demais autoridades no combate à aos crimes financeiros relacionados à manipulação de apostas esportivas.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



13



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. JOSÉ ROBERTO TADROS, presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os impactos das apostas esportivas nas atividades de comércio e serviços no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Observatório do Comércio Eletrônico Nacional, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), o comércio eletrônico no Brasil movimentou R\$196 bilhões em 2023. Segundo uma nota técnica do Banco Central do Brasil, apenas no mês de agosto de 2024 as apostas esportivas movimentaram R\$20,8 bilhões. Extrapolando esses dados, temos a impressionante estimativa de que as apostas esportivas movimentam, por ano, mais de R\$240 bilhões. Isto é, as apostas esportivas movimentam mais recursos do que todo o comércio eletrônico do Brasil. É necessário destacar que o estudo abrangeu apenas 56 casas de apostas e não cobriu todos os meios de pagamento. O valor real, portanto, pode ser ainda maior.

São números capazes de afetar o desempenho de todo o setor terciário do Brasil, com impactos na inadimplência, no endividamento, nos níveis de



poupança interna e no giro da economia. Por consequência, afetando a geração de empregos, entre outros impactos ainda não plenamente conhecidos.

Preocupada com esse cenário, a CNC ingressou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra a Lei das Bets (Lei 14.790/2023).

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do presidente da CNC uma análise do cenário e dos caminhos que podem ser adotados para evitar que o vício em apostas esportivas gere impactos nocivos no setor de comércio e serviços.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



14



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. SÉRGIO POMPÍLIO, presidente do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre o trabalho desenvolvido pelo CONAR na orientação e na fiscalização de anúncios publicitários de apostas esportivas.

JUSTIFICAÇÃO

O CONAR, Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, é uma entidade composta por 180 conselheiros que promove a ética na publicidade, materializada na forma do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (CBAP). Além de estabelecer regras de publicidade ética, o CONAR recebe e apura denúncias, já tendo instaurado mais de nove mil processos éticos em sua existência.

Por se tratar de um produto destinado a adultos e que pode levar ao vício em apostas (ludopatia), muito tem sido discutido sobre a limitação da propaganda de apostas esportivas e jogos online. A própria Lei 14.790/2023 (Lei das Bets), reconhecendo a necessidade de supervisão da publicidade no setor, em seu Artigo 16 incentiva a autorregulação como uma forma de garantir o respeito à ética e à regulamentação. Em resposta a esse chamado, em 11 de dezembro de



2023 o Conselho Superior do CONAR aprovou o Anexo X ao seu Código, que trata especificamente do tema.

As chamadas “Bets” se tornaram onipresentes nas redes sociais, na televisão e em outros veículos de comunicação, muitas vezes tendo influenciadores e atletas como seus embaixadores. Há denúncias de propaganda direcionada a jovens e adolescentes, seja pelo formato, seja pelo impulsionamento direcionado. Da mesma forma, promessas irreais de riqueza e a falta de advertência quanto aos riscos são pontos reiteradamente presentes nas denúncias.

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do presidente do CONAR um relato sobre como o Conselho tem respondido a essas denúncias e quais as sugestões para proteger crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas



15



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal, e na forma do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado, na condição de testemunha, o Sr. CARLOS MANUEL BAIGORRI, presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), a fim de ser inquirido por este Colegiado sobre os planos da Agência para coibir a operação de casas de apostas ilegais em território nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A regulamentação do funcionamento das casas de apostas, previsto na Lei 13.756/2018 e na Lei das Bets (Lei 14.790/2023), tem sido promovido através de diversas Portarias editadas pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Prêmios e Apostas, ao longo de 2023 e 2024. Um elemento central do modelo é a capacidade de bloquear o acesso, em território nacional, de casas de apostas ilegais que não se submeteram ao processo de autorização previsto na legislação.

A Portaria SPA/MF 1.475, de 16 de setembro de 2024, antecipou a possibilidade de bloqueio de casas de apostas que não se submeteram ao processo de autorização. Pela Portaria, a partir de primeiro de outubro de 2024 fica vedada a exploração da modalidade lotérica de apostas em quota fixa por pessoas jurídicas sem autorização do ministério da Fazenda.



Sabe-se, porém, que há dificuldades técnicas para efetuar o bloqueio e impedir o retorno à operação dos sites ilegais. Entre outras, existe a questão do uso de redes privadas virtuais (VPN) para burlar os bloqueios.

Nesse contexto, esta CPIMJAE pretende ouvir do presidente da Anatel quais os planos da Agência para garantir a eficácia da legislação e proteger os consumidores da ação das casas de apostas ilegais.

Sala da Comissão, 3 de outubro de 2024.

Senador Romário
(PL - RJ)
Relator da CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas

